

EDITAL N.º 51/2024/GAV

CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, que em 6 de novembro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

«DESPACHO N.º 95/2024/G.A.V.

Revogação do Procedimento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede

Considerando,

1. Que o Município da Batalha é proprietário de duas frações do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, propriedade do Município da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, com as seguintes características:

a) **Fração A**

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500
- N.º Pisos da fração: 1
- Áreas da fração:
 - Área do terreno integrante: 40,20m²
 - Área bruta privativa: 88,25m²
 - Área bruta dependente: 80,40m²

b) **Fração B**

- Afetação: Habitação
- Tipologia/Divisões: T2
- Permilagem: 500

- N.º Pisos da fração: 1
 - Áreas da fração:
 - Área do terreno integrante: 40,20m²
 - Área bruta privativa: 88,25m²
 - Área bruta dependente: 80,40m²
2. *Que, nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, em articulação com o estatuído no artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2024/0367/GAP, tomada na reunião de 01/07/2024, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de hasta pública para o arrendamento habitacional das duas frações melhor identificadas no ponto 1;*
 3. *Que, o procedimento em curso prevê a entrega de propostas até ao próximo dia 7 de novembro, encontrando-se definido o dia 8 de novembro para a realização do ato público, no qual se procederia à abertura das mesmas e à consequente adjudicação do direito de arrendamento à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do preceituado no respetivo Regulamento;*
 4. *Que, as frações têm vindo a ser ocupadas pelos cidadãos que foram acolhidos no concelho da Batalha, tendo por base o protocolo de cooperação outorgado em 08/06/2017 entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Município, no âmbito do projeto de acolhimento, apoio social e integração de requerentes de proteção internacional, pelo período de 18 (dezoito) meses, o qual terminou a 08/12/2017;*
 5. *Que, o mencionado procedimento foi aberto na expectativa das preditas frações se encontrarem devolutas à data da sua adjudicação para arrendamento, desiderato este que, na presente data, não se verifica, uma vez que as mesmas continuam ocupadas;*
 6. *Que, por essa razão, não será possível concretizar o objeto do procedimento (hasta pública para arrendamento de duas frações para habitação, a seguir identificadas, do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede);*
 7. *Que, sempre que subsistam razões de mérito, conveniência ou oportunidade, pode a Câmara Municipal proceder à revogação de atos administrativos, quando o seu objeto se torne inexecutável, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);*

8. *Que, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais , aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;*
9. *Que, por despacho n.º 05/2021 emitido pelo senhor Presidente da Câmara em 22/10/2021, foi designado como Vice-Presidente, o Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;*
10. *Que o senhor Presidente da Câmara se encontra ausente do país em representação do Município;*

Ante o exposto, **DECIDO**, ao abrigo das normas legais aplicáveis:

- a) *Revogar o procedimento de hasta pública, que se encontra a decorrer, para arrendamento urbano de duas frações para habitação (frações A e B), do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, o qual foi aberto por deliberação n.º 2024/0367/GAP, de 01/07/2024;*
- b) *Determinar a publicitação imediata do teor do presente despacho para conhecimento de todos os interessados, por meio de edital, a publicar quer no portal municipal, quer no jornal (Diário de Leiria onde foi publicitado o aviso de abertura do procedimento), em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído no artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (ambos na sua redação vigente);*
- c) *Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor.»*



Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara,

Carlos Agostinho Costa Monteiro